L. Maciel

Lei nº 150, de 1.º de agôsto de 1950.

Abre um credito especial de Cr$ 7.731,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um cruzeiros) destinado ao pagamento de juros da dívida provenient da aquisição de um auto-irrigador.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 4-3-1/8-38-4 - Despesas Diversas (nº I), do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de agôsto de 1950.

Bruno Mauricio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de agôsto de 1950.

Voltaire Fagnes
Secretário da Prefeitura